



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI N.º 24/83

Dá denominação à Vias Públicas municipais na forma que especifica.

Art. 1º - Fica denominada "RUA JOÃO MARANGONI", a atual estradinha rural existente entre os loteamentos - Alvamar e Panorama nesta cidade, com mais ou menos 05 kms. de extensão, como justa homenagem póstuma aquela família pioneira de nosso município.

Art. 2º - Fica denominada "RUA INDUSTRIAL", a atual Rua I- no Loteamento Jardim Independência, em homenagem aos industriais daquela populoso bairro de nossa cidade.

Art. 3º - Fica igualmente o Poder Executivo Municipal, autorizado a utilizar verbas constantes do Orçamento Municipal, na confecção de placas e lauréis às famílias homenageadas.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 16 dias do mês de maio do ano de 1983.

José Fernandes de Araújo
PRESIDENTE

Celso Guerreiro Alvarenga
1º SECRETÁRIO